

Edital Uniarp nº. 002/2026- FAP

A Uniarp torna público o Edital para as **inscrições de projetos, vinculados a bolsas de desconto de mensalidade para a Iniciação Científica, oferecidas pelo Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP), para o primeiro semestre letivo de 2026, para os Cursos de Graduação presencial e EaD, dos Campi de Caçador e Fraiburgo.**

1. DO CRONOGRAMA

02.02.2026 a 15.02.2026	Período de Inscrição
17.02.2026	Divulgação da homologação das inscrições
18.02.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
19 e 20.02.2026	Análise e julgamento dos recursos
20.02.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
21.02.2026 a 26.02.2026	Análise e pré-seleção dos projetos pelas respectivas Coordenações dos Cursos
27.02.2026	Divulgação do resultado parcial
28.02.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
02.03.2026	Análise e julgamento dos recursos
02.03.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
Março/2026 a Fevereiro/2027	Execução dos projetos
07.03.2026 – 08h00 às 12h00 presencial	II Workshop de Iniciação Científica
10.06.2026	Entrega do 1º relatório
Outubro/2026 a Fevereiro/2027	Apresentação final dos trabalhos no SEDEPEX ou outro evento científico
10.02.2027	Entrega do relatório final

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), embasado no art. 72 do Regimento Geral da Uniarp, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2026, dos Campi de Caçador e de Fraiburgo e as condições estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).



3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação presencial respeitarão a área de conhecimento do CNPq, sendo ofertadas para o 1º semestre de 2026, um total de 47 (quarenta e sete) vagas de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente e 47 (quarenta e sete) bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica, conforme tabela 1:

Tabela 1 – Vagas para os cursos de graduação presencial

Área de conhecimento do CNPq	Vagas
Ciências Agrárias , correspondem a esta área os cursos de: - Agronomia - Medicina Veterinária	03 03
Ciências da Saúde , correspondem a esta área os cursos de: - Medicina - Farmácia - Enfermagem - Nutrição - Fisioterapia - Educação Física - Biomedicina - Tecnologia em Estética e Cosmética	08 02 02 02 02 01 01 01
Ciências Exatas e da Terra , correspondem a esta área os cursos de: - Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01
Engenharias , correspondem a esta área os cursos de: - Engenharia Civil - Engenharia Elétrica - Engenharia Mecânica - Engenharia de Controle e Automação	01 01 01 01
Ciências Humanas , correspondem a esta área os cursos de: - Psicologia - Pedagogia	02 02
Ciências Sociais Aplicadas , correspondem a esta área os cursos de: - Direito - Administração - Arquitetura e Urbanismo - Ciências Contábeis	05 03 01 03
Linguística, Letras e Artes , correspondem a esta área os cursos de: - Letras	01
Total de vagas	47

Observação: As vagas para os cursos presenciais referem-se à quantidade de discentes por vaga, ou seja, para cada vaga poderá ter 01 discente inscrito.



3.2 As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação EaD, respeitarão a área de conhecimento do CNPq, sendo ofertadas para o 1º semestre de 2026, um total de 15 (quinze) vagas de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente e 15 (quinze) bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica, conforme tabela 2:

Tabela 2 – Vagas para os cursos de graduação EaD:

Área de conhecimento do CNPq	Vagas
Ciências da Saúde , correspondem a esta área os cursos de:	
- Educação Física bacharelado	01
- Educação Física licenciatura	01
Ciências Exatas e da Terra , correspondem a esta área os cursos de:	
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01
Engenharias , correspondem a esta área os cursos de:	
- Engenharia da Produção	01
Ciências Humanas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Pedagogia	01
Ciências Sociais Aplicadas , correspondem a esta área os cursos de:	
- Administração	01
- Serviço Social	01
- Ciências Contábeis	01
- Jornalismo	01
- Tecnologia em Comércio Exterior	01
- Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	01
- Tecnologia em Gestão Financeira	01
- Tecnologia em Logística	01
- Tecnologia em Marketing	01
- Tecnologia em Processos Gerenciais	01
Total de vagas	15

Observação: As vagas para os cursos EaD referem-se à quantidade de discentes por vaga, ou seja, para cada vaga poderá ter até 3 discentes inscritos.

3.3 Cada docente poderá ter, no máximo, 5 (cinco) projetos selecionados, entre as modalidades presencial e EaD

3.4 Caso não haja inscrições suficientes nas áreas preestabelecidas, as vagas que sobrarem poderão ser remanejadas para outras áreas, de acordo com o interesse da Coordenação do FAP e da Reitoria.

4. DOS CANDIDATOS DOCENTES

4.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa, o(a) docente ativo(a) do quadro magistério da Uniarp, no respectivo curso da vaga, que:



- I. Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a), conforme critérios definidos no presente edital e anexos.
 - II. Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual dos últimos cinco anos (2025, 2024, 2023, 2022, 2021), comprovada mediante apresentação do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo *Lattes*–CNPq, conforme critérios definidos no presente edital.
 - III. Protocolar junto a página do FAP, o projeto de pesquisa (Anexo I) dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o presente edital.
 - IV. Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.
 - V. Possuir carga horária, preferencialmente, acima de 11 (onze) horas semanais no semestre de vigência do projeto e não ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais no semestre de vigência do projeto.
 - VI. O(a) docente que ultrapassar a carga horária semanal, deverá obrigatoriamente realizar a sua substituição por outro(a) docente, com a mesma titulação, sob pena de ter sua(s) proposta(s) desclassificada(s).
 - VII. O(a) docente que enviar projeto deverá obrigatoriamente estar vinculado ao respectivo curso, ativo no quadro de magistério superior da Uniarp, ministrando ao menos uma disciplina.
- Parágrafo único:** Não serão aceitos projetos de docentes que não estejam vinculados aos cursos de propositura do projeto.
- VIII. O projeto enviado pelo(a) docente deverá obrigatoriamente ter relação com o curso, ao qual o(a) docente e o discente estão vinculados.

5. DAS PROPOSTAS DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE

5.1 Cada docente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

- I. Orientação de pesquisa e 01 (um) bolsista de iniciação científica, por proposta de projeto de iniciação científica pesquisa, na modalidade presencial e orientação de pesquisa e até 03 (três) bolsistas de iniciação científica, por proposta de projeto de iniciação científica pesquisa, na modalidade EaD.
- II. A contrapartida financeira por horas de pesquisa docente dará o direito ao professor de receber, a título de complemento, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) a hora.
- III. O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que, o(a) discente selecionado(a) terá direito a bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excluindo os meses da rematrícula (janeiro e julho), onde o pagamento dessas parcelas serão de responsabilidade do(a) discente.
- IV. O(a) docente orientador(a) terá direito a 2 (duas) horas semanais, durante 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final.



V. Uma vaga de contrapartida financeira por horas de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o(a) inscrito(a) classificado(a) na etapa 9 e que auferir maior pontuação na seleção 9.1 deste edital.

VI. O(a) docente que ao longo dos 12 meses de execução do projeto repassar o projeto a outro docente, seja, por reduzir ou ultrapassar a carga horária mensal ou por qualquer outro motivo, deverá apresentar o ofício de substituição devidamente preenchido e assinado via plataforma Gov.br, conforme modelo disponível na página do FAP (Anexo II).

VII. O(a) docente orientador(a) deverá cumprir as disposições referentes à participação obrigatória nas atividades do FAP, nos termos estabelecidos neste edital.

5.2 Os projetos que se encontrem encerrados ou em fase de conclusão, poderão concorrer no novo processo de seleção, mediante apresentação de justificativa.

5.3 Em se constatando propostas idênticas, enviadas pelo(a) mesmo(a) docente orientador(a) ou diferentes docentes orientadores, todas as propostas serão desclassificadas, independente de quem as enviou primeiro.

5.4 Para as vagas semestrais previstas neste edital haverá um orçamento total no valor de R\$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais), valor esse utilizado para possíveis demandas, gastos com custos de projetos, materiais e despesas extras que serão analisadas e deliberadas pela Reitoria.

§1º. É exigido que no ato de submissão do projeto de pesquisa (anexo I), conste no “Cronograma e Orçamento”, a descrição dos itens necessários para a pesquisa, bem como as despesas financeiras para aquisição dos mesmos. Esta documentação, juntamente com o pedido de compra dos materiais, contendo o nome e a especificação dos produtos, as quantidades, os valores e os respectivos fornecedores deverão ser solicitados para o endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br, contendo o título do e-mail “**Solicitação Compras – Edital 002/2026**”.

§2º. Este orçamento não deve implicar na efetiva execução da pesquisa, uma vez que, o(a) docente pesquisador(a) precisa realizar a previsão orçamentária de sua pesquisa, independentemente deste recurso.

6. DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 O(a) discente bolsista de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, no seu respectivo curso ofertado e deverá atender os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação da Uniarp - presencial ou EaD, na vaga do curso;
- II. Não estar no último semestre de seu curso;



- III.** Ter bom desempenho acadêmico;
- IV.** Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.
- V.** Não possuir qualquer bolsa de estudo, tais como: PAEC, Universidade Gratuita-UG, Assistência Social, Filantropia e Bolsa Funcionário, com exceção dos descontos promocionais de vestibular e ingressante. Qualquer outro tipo e/ou espécie de bolsa e/ou benefício financeiro é vedado.
- VI.** O(a) discente bolsista que tiver qualquer modalidade de bolsa, deverá ser automaticamente substituído pelo(a) docente orientador(a). Não havendo a substituição imediata, o projeto será automaticamente desclassificado (Anexo II).
- VII.** O(a) discente bolsista deverá cumprir as disposições referentes à participação obrigatória nas atividades do FAP, nos termos estabelecidos neste edital.
- VIII.** Somente será considerado(a) inscrito(a) o(a) discente, cuja documentação for corretamente encaminhada ao docente orientador(a).

6.2 O(a) discente selecionado(a) pelo(a) docente orientador(a) receberá desconto de mensalidade de até R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos) mensais, por 10 meses, para desenvolvimento da pesquisa, quando for na modalidade presencial.

6.2.1 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica não se aplica a parcela relativa a rematrícula, seja na modalidade presencial ou EaD.

6.2.2 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica será de valor correspondente a mensalidade do curso, quando for de valor inferior ou igual ao teto máximo de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

6.2.3 Caso o(a) discente tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), a bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica corresponderá ao saldo remanescente da mensalidade, limitada ao valor do teto máximo da bolsa de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único: o pagamento das bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica e da contrapartida financeira por horas de pesquisa docente ocorrerão conforme a tabela 3:

Tabela 3 – Cronograma de pagamentos:

Remuneração – competência mensal	Mês do pagamento
1ª parcela - Março/2026	Março/2026
2ª parcela - Abril/2026	Abril/2026
3ª parcela - Maio/2026	Maio/2026
4ª parcela - Junho/2026	Junho/2026
Julho/2026	Rematrícula – não recebe a bolsas de desconto de mensalidade para a iniciação científica
5ª parcela - Agosto/2026	Agosto/2026
6ª parcela - Setembro/2026	Setembro/2026



7ª parcela - Outubro/2026	Outubro/2026
8ª parcela - Novembro/2026	Novembro/2026
9ª parcela - Dezembro/2026	Dezembro/2026
Janeiro/2027	Rematrícula – não recebe a bolsa de desconto da mensalidade para a iniciação científica
10ª parcela - Fevereiro/2027	Fevereiro/2027

6.3 Para os cursos na modalidade presencial, haverá um único projeto com a participação de 1 único discente e a bolsa de desconto da mensalidade para a iniciação científica será de R\$ 710,82 (setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos) mensais, por 10 meses.

6.4 Para os cursos na modalidade EaD, haverá um único projeto com participação de até 3 discentes e a bolsa de desconto da mensalidade para a iniciação científica será de R\$ 236,94 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, por 10 meses.

7. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1 Serão aceitas submissões de projetos conforme o item 1 “Do cronograma”, efetivadas unicamente pelo docente orientador(a), através da página do FAP <https://uniarp.edu.br/fundo-de-apoio-a-pesquisa-fap/>, enviando os seguintes documentos:

7.1.1 Projeto de pesquisa (Anexo I);

7.1.2 Termo de compromisso (quesito 36), que deverá ser devidamente assinado pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) discente bolsista, através da plataforma Gov.br;

7.1.3 Tabela de pontuação do *Currículo Lattes* do(a) docente orientador(a) (quesito 37).

7.2 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não seja através da página do FAP, tampouco, após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

7.3 Cada discente poderá candidatar-se a uma única vaga.

7.4 Da regularidade documental e da desclassificação

7.4.1 A ausência, incompletude, inconsistência ou irregularidade de qualquer documento exigido neste edital implicará a desclassificação da proposta, a qualquer tempo, inclusive nas fases de inscrição, análise, julgamento ou execução do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.



8. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa, conforme Resolução CONSUN nº. 41, de 29 de novembro de 2021, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada, bem como estar de acordo com a Normalização dos Trabalhos Acadêmicos da Uniarp e com o modelo do projeto de pesquisa, disponível na página do FAP.

8.2 O projeto deverá vincular-se as linhas de pesquisa e aos eixos temáticos inseridos no PDI da Uniarp, sendo:

- I. Cidadania e Justiça;
- II. Educação;
- III. Recursos Naturais e Sustentabilidade;
- IV. Produção Agrícola;
- V. Saúde e Qualidade de Vida;
- VI. Tecnologia e Inovação;
- VII. Sociedade e Cultura;
- VIII. Gestão e Negócios.

9. DA PRÉ-SELEÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP Uniarp será realizada de acordo com as seguintes etapas:

I. Etapa I – Análise técnica formal pela Coordenação do FAP (eliminatória).

Esta etapa será realizada pela Coordenação do FAP Uniarp e consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do item 7 e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadram ou não atendem às disposições gerais deste edital, não participarão das próximas etapas.

II. Etapa II – Análise técnica de mérito dos projetos pelo Colegiado de cada curso (eliminatória).

As propostas de projetos FAP serão disponibilizadas as respectivas Coordenações de Curso, via e-mail, onde seguirá para devida análise e pré-seleção junto aos seus Colegiados e/ou NDE, dos respectivos projetos.

II.1 A qualificação dos projetos será feita pelo Colegiado de cada Curso, por meio dos critérios abaixo, observados os pesos e a pontuação, constante na “ficha de análise de projetos de pesquisa submetido ao FAP” (Anexo III):

- a. vinculação aos eixos de linhas de pesquisa da Uniarp;
- b. vinculação as áreas de conhecimentos;
- c. relevância acadêmico-científica;
- d. consistência do projeto;
- e. fase mais adiantada do curso;



- f. melhor rendimento escolar do aluno;
- g. viabilidade econômica para execução da proposta.

III. Etapa III – Análise do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo Lattes–CNPq, do(a) docente pesquisador(a) do projeto (classificatória). A análise da produção técnica e intelectual de cada docente orientador(a) será feita, conforme a tabela de pontuação, disponível no projeto de pesquisa (anexo I), quesito 37.

III.1 As informações devem estar completamente e corretamente preenchidas e, pontuar somente a produção acadêmica dos últimos cinco anos (2025, 2024, 2023, 2022, 2021). O não cumprimento do presente item, implica na desclassificação do projeto. O preenchimento correto da tabela é de responsabilidade do(a) docente orientador(a), podendo ser o projeto desclassificado em caso da Coordenação do FAP observar inconsistências nas informações fornecidas. Se houver necessidade, a Coordenação do FAP, reserva-se o direito de exigir os documentos comprobatórios.

IV. A nota final de classificação será composta por 50% (cinquenta por cento) equivalente a nota do projeto e 50% (cinquenta por cento) do currículo lattes.

10. DOS RESULTADOS PARCIAIS

10.1 A seleção final dos projetos FAP será recepcionada pela Coordenadoria do FAP, no item “avaliação – ficha de análise do projeto submetido”. A ata, que faz parte dessa avaliação, deverá estar devidamente assinada, contendo o(s) projeto(s) selecionado(s) e a(s) avaliação(ões) em anexo, estes documentos deverão ser carregados na própria página do FAP.

10.1.1 Estando as propostas de pesquisa devidamente selecionadas, as mesmas serão classificadas pela Coordenação do FAP.

10.1.2 Caso haja empate, o critério para desempate será:

- a. a fase mais adiantada em que o(a) discente bolsista esteja matriculado(a);
- b. a classificação feita em ata pela reunião do colegiado do curso;
- c. havendo novamente empate, será adotado o rendimento escolar;
- d. permanecendo o empate, o critério utilizado será a idade do(a) discente (idade superior).

10.2 A pontuação final será constituída da soma das pontuações obtidas a partir do item 9 deste Edital.

10.3 A relação das propostas de pesquisa aprovadas com recursos financeiros do FAP Uniarp, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da Uniarp, no endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>.



11. DOS RECURSOS

11.1 Caso o(a) docente tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo a Comissão de Avaliação analisar e emitir parecer e, a Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <fap@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO – Edital 002/2026 - FAP**”.

11.3 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.4 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final com a lista dos aprovados será divulgado no site da Uniarp através do endereço <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>.

12.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar obrigatoriamente, o apoio do FAP Uniarp.

12.3 O resultado final da pesquisa, deve ser submetida e quando selecionada, apresentada no Seminário de Desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão – SEDEPEEx, ou, em outro evento, correspondente ao encerramento da pesquisa, desde que, demonstrada e comprovada à Coordenação do FAP.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A bolsa de desconto de mensalidade para a iniciação científica poderá ser cancelada pela Coordenação do FAP e pela Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital, omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da Uniarp e outras infrações não previstas neste edital.

13.2 No caso de desistência justificada do(a) discente bolsista ou do(a) docente orientador(a), o(a) mesmo(a) deve indicar substitutos para a continuidade do projeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação do projeto, perda das



respectivas bolsas e ainda, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação do(a) docente orientador(a) e do(a) discente bolsista nas reuniões, capacitações e demais atividades convocadas pela Coordenação do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) é obrigatória durante todo o período de execução do projeto. O não comparecimento injustificado a quaisquer dessas atividades implicará a desclassificação do projeto e o perdimento da respectiva bolsa, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, a critério da Coordenação do FAP e da Reitoria.

14.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão conforme estabelecido pela Resolução CONSUN nº. 031, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política de Inovação e Tecnologia da Uniarp.

14.3 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Reitoria.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp



ANEXOS

Anexo I - Projeto de pesquisa

Acessar o endereço <https://uniarp.edu.br/fundo-de-apoio-a-pesquisa-fap/>, na parte inferior da página, no canto direito, localizar o tópico “Projeto de pesquisa”, clicar no símbolo “+” e acessar o link do *google forms*, descrito “Informações do projeto”, preencher todos os campos e enviar, para que o projeto esteja inscrito.

Anexo II - Ofício de substituição de acadêmico(a) bolsista / professor(a) orientador(a)

Acessar o endereço <https://uniarp.edu.br/fundo-de-apoio-a-pesquisa-fap/>, na parte inferior da página, no canto direito, localizar o tópico “Projeto de pesquisa”, clicar no símbolo “+” e acessar o link do *google forms*, descrito “Ofício de Substituição de Acadêmico(A) Bolsista / Professor(A) Orientador(A)”.

Ao clicar neste link, abrirá uma nova janela com outros dois links e modelos de ofícios, o qual você deverá escolher o ofício que deseja preencher, se de substituição de professor orientador ou, se de substituição de acadêmico bolsista. Após, preencher todos os campos, inserir a data no documento, assinar via plataforma Gov.br e carregar o arquivo nesta mesma página, para envio a Coordenação do FAP.

Anexo III - Ficha de análise de projetos de pesquisa submetido ao FAP

Acessar o endereço <https://uniarp.edu.br/fundo-de-apoio-a-pesquisa-fap/>, na parte inferior da página, no canto direito, localizar o tópico “Avaliação”, clicar no símbolo “+” e acessar o link do *google forms*, descrito “Ficha de Análise do Projeto Submetido (exclusivo para coordenadores)”, preencher todos os campos e carregar o arquivo neste mesmo link.

